



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU – CIM GUANDU**, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 121, 2º andar, sala 201 – Bairro Centro. CEP: 29600-000. Afonso Cláudio – Espírito Santo, por meio do Setor de Compras, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais legislação vigente e de acordo com o disposto no presente Aviso e seus respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, § 2º, nos termos da Lei nº 14.133/2021. O Aviso encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na página do Consórcio (<https://consorcioguandu.es.gov.br/>).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu (CIM Guandu), compreendendo as ações que deverão ser realizadas e estruturadas, necessárias ao pleno funcionamento do CONTRATANTE como Consórcio Público.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Dia 19/09/2024, às 23h:59min via e-mail ou presencialmente na sede do CIM Guandu em horário comercial.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
cimguandu@gmail.com.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu (CIM Guandu), compreendendo as ações que deverão ser realizadas e estruturadas, necessárias ao pleno funcionamento do CONTRATANTE como Consórcio Público, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, constante no Anexo II deste edital, e proposta como pode-se observar abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria jurídica do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu – CIM Guandu, conforme Termo de Referência.		12	SERV.	R\$ 9.400,00	R\$ 112.800,00

Das Especificações dos Serviços:

- a) Executar atividades relacionadas à assistência judicial e extrajudicial dos interesses do CIM GUANDU, em âmbito processual ou administrativo;
- b) Apresentar respaldo legal que auxilie a tomada de decisões;
- c) Representar o Consórcio em juízo ou fora dele, propondo ou contestando ações, interpondo os recursos cabíveis e necessários;
- d) Solicitar providências junto ao Ministério Público e ao Poder Judiciário;
- e) Realizar audiências;
- f) Participar das reuniões da Assembleia Geral do Consórcio;
- g) Zelar pelos interesses do Consórcio na manutenção e integridade dos seus bens, facilitando negócios, preservando interesses individuais e coletivos, dentro dos princípios éticos;

- h)** Realizar pesquisa e seleção de textos jurídicos e outras informações de interesse, consultando leis, decretos, documentos oficiais, processos, contatando com órgãos públicos, privados e outras entidades;
- i)** Atuar nas diversas atividades relacionadas ao regime jurídico dos Consórcios (Lei nº 11.107/2005);
- j)** Elaborar pareceres, acompanhamento de processos administrativos do Consórcio (licitatórios, para apuração de faltas cometidas pelos funcionários, processo seletivo público, dentre outros);
- k)** Elaborar portarias e resoluções que dizem respeito às deliberações da Assembleia Geral ou que caibam ao Presidente;
- l)** Executar outras atividades correlatas ou complementares inerentes à função e/ou determinadas pela Direção do Consórcio;
- m)** Analisar e emitir parecer jurídico de admissibilidade e conclusivo dos processos de requerimento de Licenciamento Ambiental dos municípios consorciados;
- n)** Analisar e revisar de documentos que disciplinam regras e normas da tramitação administrativa do Licenciamento Ambiental na modalidade consorciada adequando aos aspectos legais.

Os interessados deverão prestar os serviços de Assessoria e Consultoria *in loco* no mínimo 02 (duas) vezes por semana, durante o horário de expediente do CIM Guandu (de segunda a quinta-feira de 08:00 as 17:00, e sexta-feira de 07:00 as 16:00), bem como atendimento por e-mail ou telefone, quando necessário.

A empresa vencedora deverá apresentar:

- a) Profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente;
- b) Atestado de Capacidade Técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação.

Sendo o valor máximo global estimado para a presente contratação de R\$ 112.800,00 (sessenta e oito mil quatrocentos reais).

1.2. Além, das condições específicas, compõe-se a este edital os seguintes documentos:

- 1.2.1. ANEXO I – Modelo de Proposta;
- 1.2.2. ANEXO II – Termo de Referência;
- 1.2.3. ANEXO III – Modelo de Declaração.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Dispensa ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Elemento 33.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica.

3. DO VALOR ESTIMADO

O **valor máximo global** para a contratação será de **R\$ 112.800,00 (cento e doze mil e oitocentos reais)**, sendo o **valor mensal** não podendo ultrapassar **R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais)**.

4. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. O objeto da presente contratação deverá ser prestado, na Sede do CIM Guandu situada à Avenida Presidente Vargas, nº 121, 2º andar, sala 201 – Bairro Centro. CEP: 29600-000. Afonso Cláudio – Espírito Santo, em dias úteis de Segunda - Feira à Quinta – Feira das 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00 e sexta – Feira 07h00 às 11h00 e 12h00 às 16h00, no mínimo 02 (duas) vezes por semana.

4.2. O objeto deverá ser prestado de forma imediata após assinatura do contrato e recebimento da autorização de fornecimento.

5. DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail cimguandu@gmail.com até às 23h:59min, ou mediante apresentação na sede administrativa do CIM Guandu, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 121, 2º andar, sala 201 – Bairro Centro. CEP: 29600-000. Afonso Cláudio – Espírito Santo, de segunda à quinta-feira de 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00, e na sexta – feira de 07h00 às 11h00 e 12h00 às 16h00, fazendo referência a DISPENSA em questão.

5.1.1. Limite para apresentação da proposta orçamentária: Dia 19/09/2024.

5.1.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, através de e-mail ou presencialmente, na sede administrativa do CIM Guandu, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo do produto (quando for o caso) e o preço unitário e total, até a data e o horário estabelecidos.

5.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital.

5.1.2.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pelo Consórcio.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO DO VENCEDOR(a):

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

6.1.2. Cédula de Identidade do representante e/ou sócio administrador.

6.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

6.2.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 6.3.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 6.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.
- 6.3.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.
- 6.3.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

6.4. DECLARAÇÕES

- 6.4.1.** Devendo – se, ainda, apresentar declarações, conforme modelo presente no Anexo III, com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 (Não emprega menor).

6.5. ATESTADOS

6.5.1. Atestado de Capacidade Técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação.

6.5.2. Profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente.

6.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor administrativo, que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta, para apresentar via e-mail ou protocolado na sede do CIM Guandu, em até 03 (três) dias após considerada vencedora.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento ocorrerá de forma mensal em até 07 dias (sete) dias úteis, após apresentação de nota fiscal e atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais legislação vigente.

7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Poderá o CIM Guandu revogar a presente dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O Consórcio CIM Guandu deverá anular a presente dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

- 8.3. A anulação do procedimento de dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo CIM Guandu.

Afonso Cláudio - ES, 16 de setembro de 2024.

Zildete Rebuli de Laia
Chefe de Apoio Administrativo

**ANEXO I
MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

 <p>CIM GUANDU</p>				<p>COTAÇÃO DE PREÇOS</p>		
ÓRGÃO SOLICITANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU – CIM GUANDU						
RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: Zildete Rebuli de Laia						
Fornecedor:						
Endereço:						
Tel.: ()				CNPJ:		
Contato na empresa:				E-mail:		
Prezado (a). Fornecedor (a), favor preencher os campos abaixo com marca, valor unitário e valor total e em seguida remeter por e-mail: cimguandu@gmail.com						
Em caso dúvida falar com: Zildete Rebuli de Laia Telefone: (27) 3735-2140 (27) 99649-3848						
Descrição do Material / Serviços para cotação						
Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria jurídica do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu – CIM Guandu, conforme anexo e Termo de Referência.		12	SERV.		
TOTAL GERAL						
Local para carimbo do CNPJ do fornecedor:				Nome Legível do responsável pela cotação:		
				Data / /		
				Ass. Responsável		

Validade do orçamento 60 dias.

ANEXO DA COTAÇÃO

- a)** Executar atividades relacionadas à assistência judicial e extrajudicial dos interesses do CIM GUANDU, em âmbito processual ou administrativo;
- b)** Apresentar respaldo legal que auxilie a tomada de decisões;
- c)** Representar o Consórcio em juízo ou fora dele, propondo ou contestando ações, interpondo os recursos cabíveis e necessários;
- d)** Solicitar providências junto ao Ministério Público e ao Poder Judiciário;
- e)** Realizar audiências;
- f)** Participar das reuniões da Assembleia Geral do Consórcio;
- g)** Zelar pelos interesses do Consórcio na manutenção e integridade dos seus bens, facilitando negócios, preservando interesses individuais e coletivos, dentro dos princípios éticos;
- h)** Realizar pesquisa e seleção de textos jurídicos e outras informações de interesse, consultando leis, decretos, documentos oficiais, processos, contatando com órgãos públicos, privados e outras entidades;
- i)** Atuar nas diversas atividades relacionadas ao regime jurídico dos Consórcios (Lei nº 11.107/2005);
- j)** Elaborar pareceres, acompanhamento de processos administrativos do Consórcio (licitatórios, para apuração de faltas cometidas pelos funcionários, processo seletivo público, dentre outros);
- k)** Elaborar portarias e resoluções que dizem respeito às deliberações da Assembleia Geral ou que caibam ao Presidente;
- l)** Executar outras atividades correlatas ou complementares inerentes à função e/ou determinadas pela Direção do Consórcio;
- m)** Analisar e emitir parecer jurídico de admissibilidade e conclusivo dos processos de requerimento de Licenciamento Ambiental dos municípios consorciados;

n) Analisar e revisar de documentos que disciplinam regras e normas da tramitação administrativa do Licenciamento Ambiental na modalidade consorciada adequando aos aspectos legais.

Os interessados deverão prestar os serviços de Assessoria e Consultoria *in loco* no mínimo 02 (duas) vezes por semana, durante o horário de expediente do CIM Guandu (de segunda a quinta feira de 08:00 as 17:00, e sexta feira de 07:00 as 16:00), bem como atendimento por e-mail ou telefone, quando necessário.

A empresa vencedora deverá apresentar:

- a) Profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente;
- b) Atestado de Capacidade Técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu (CIM Guandu), compreendendo as ações que deverão ser realizadas e estruturadas, necessárias ao pleno funcionamento do CONTRATANTE como Consórcio Público.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação almejada através do presente Termo de Referência se faz necessária para que este Consórcio promova a proteção jurídica e defesa de seus direitos, considerando que a função do órgão de assessoria jurídica é orientar o Consórcio sobre a forma e conteúdo dos atos administrativos e emitir pareceres sobre assuntos de maior complexidade, visando o controle da legalidade dos seus atos. De acordo com o disposto no caput do Art. 37 da Constituição Federal, a Administração Pública tem o dever de obedecer ao Princípio da Legalidade, reforçando a necessidade de contratar serviços de assessoria jurídica para analisar e dar pareceres sobre os atos administrativos que forem demandados.

2.2. Além disso, registra-se que o serviço em questão visa a promoção e ampla compreensão dos processos licitatórios e demais contratações, desde a identificação da necessidade, o desenvolvimento da fase interna e a geração de documentos para contratação, passando pela fase externa do certame, pela contratação e gestão e até o momento da rescisão do mesmo, inclusive em hipóteses de dispensa e inexigibilidade ou mesmo de utilização do Sistema de Registro de Preços e Licitações compartilhadas. Para tanto, será apresentado aos servidores deste Consórcio uma visão geral dos procedimentos de seleção de fornecedores e dos contratos administrativos

subsequentes, indicando a atuação dos condutores do processo e dos próprios contratos, buscando capacitá-los para conduzirem processos de contratação pública com cuidados especiais em todas as etapas de planejamento, seleção e contratação.

2.3. Justifica-se, assim a necessidade de contratação de assessoria jurídica para dar sustentação às atividades do CIM GUANDU, tendo em vista as constantes mudanças na área do Direito, com edição de leis, regulamentos, decretos e etc., somado ao fato da necessidade de referida contratação ante da inexistência de profissionais, graduados e especializados nessa área no quadro de pessoal do Consórcio.

2.4. Salieta-se ainda que a referida contratação revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público, diante da falta de profissional com formação adequada no Quadro do Consórcio, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras, mas dependem, fundamentalmente, de orientação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses deste Consórcio.

3. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

3.1. A presente contratação será realizada de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e demais legislação vigente.

4. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

4.1. DEMONSTRATIVOS DE QUANTIDADES E VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria jurídica do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu – CIM Guandu, conforme Termo de Referência.	12 MESES		

4.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- a)** Executar atividades relacionadas à assistência judicial e extrajudicial dos interesses do CIM GUANDU, em âmbito processual ou administrativo;
- b)** Apresentar respaldo legal que auxilie a tomada de decisões;
- c)** Representar o Consórcio em juízo ou fora dele, propondo ou contestando ações, interpondo os recursos cabíveis e necessários;
- d)** Solicitar providências junto ao Ministério Público e ao Poder Judiciário;
- e)** Realizar audiências;
- f)** Participar das reuniões da Assembleia Geral do Consórcio;
- g)** Zelar pelos interesses do Consórcio na manutenção e integridade dos seus bens, facilitando negócios, preservando interesses individuais e coletivos, dentro dos princípios éticos;
- h)** Realizar pesquisa e seleção de textos jurídicos e outras informações de interesse, consultando leis, decretos, documentos oficiais, processos, contatando com órgãos públicos, privados e outras entidades;
- i)** Atuar nas diversas atividades relacionadas ao regime jurídico dos Consórcios (Lei nº 11.107/2005);
- j)** Elaborar pareceres, acompanhamento de processos administrativos do Consórcio (licitatórios, para apuração de faltas cometidas pelos funcionários, processo seletivo público, dentre outros);
- k)** Elaborar portarias e resoluções que dizem respeito às deliberações da Assembleia Geral ou que caibam ao Presidente;
- l)** Executar outras atividades correlatas ou complementares inerentes à função e/ou determinadas pela Direção do Consórcio;
- m)** Analisar e emitir parecer jurídico de admissibilidade e conclusivo dos processos de requerimento de Licenciamento Ambiental dos municípios consorciados;
- n)** Analisar e revisar de documentos que disciplinam regras e normas da tramitação administrativa do Licenciamento Ambiental na modalidade consorciada adequando aos aspectos legais.

4.2.1. Os interessados deverão prestar os serviços de Assessoria e Consultoria *in loco* no mínimo 02 (duas) vezes por semana, durante o horário de expediente do CIM Guandu (de segunda a quinta-feira de 08:00 as 17:00, e sexta-feira de 07:00 as 16:00), bem como atendimento por e-mail ou telefone, quando necessário.

4.2.2. A empresa vencedora deverá apresentar:

- c) Profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente;
- d) Atestado de Capacidade Técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência.

5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

5.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do Contrato.

5.6. Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 6.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério do Consórcio.
- 6.3.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Órgão CONTRATANTE ou a terceiros.
- 6.4.** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que o Consórcio possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 93, da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 6.4.1.** Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes ao Consórcio.
- 6.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 6.6.** Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.
- 6.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Consórcio.
- 6.8.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Consórcio, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
- 6.9.** Relatar ao Consórcio toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

6.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.11. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Contrato.

6.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 133, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.14. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor atualizado do Contrato, conforme disposto no Art.125 da Lei nº 14.133/2021.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento pela prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência será efetuado em 12 (doze) parcelas sucessivas e de igual valor, de acordo com a proposta apresentada.

7.2 O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a prestação dos serviços e o protocolo de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura devidamente atestada junto ao CONTRATANTE, em um prazo de até 7 (sete) dias úteis, depois de devidamente **comprovada a regularidade fiscal da CONTRATADA**, acompanhado de relatório das atividades desempenhadas no período contendo minimamente as seguintes

informações: data, especificação da atividade, nome do técnico da empresa, nome do responsável do setor atendido do Consórcio e carga horária semanal;

7.2.1 Ocorrendo erros na apresentação do documento de regularidade fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. O valor total estimado da contratação será baseado na pesquisa de mercado através dos orçamentos apresentados, sendo o valor contratado a proposta mais vantajosa para o Consórcio.

8.2. Será vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO**, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, como também possa cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo.

8.3. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como insumos, mão de obra, equipamentos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da contratação.

8.4. A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. A contratação para execução dos serviços referentes ao presente processo será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, nos limites do valor de contratação pela modalidade.

9.2. O Consórcio reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, extinguir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Arts. 124 e 137 da Lei nº 14.133/2021, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

9.3. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes deste Termo de Referência, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

10. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. O Consórcio reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, extinguir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Arts. 124 e 137 da Lei nº 14.133/2021, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

11. DA VEDAÇÃO DE CESSÃO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes da contratação, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

12. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente, a saber:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O fiscal nomeado para acompanhar a execução das obrigações assumidas pela CONTRATADA terá autoridade para exercer, como representante do Consórcio, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.1. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.3. O fiscal ou gestor do Contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. O representante do Consórcio anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação será aquela prevista no Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Afonso Cláudio-ES, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

Afonso Cláudio - ES, 10 de setembro de 2024.

Zildete Rebuli de Laia
Chefe de Apoio Administrativo

ANEXO III
DECLARAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) Declaro para os devidos fins, de que inexistente qualquer fato impeditivo a participação da empresa no certame, que não foi declarada inidônea, bem como, não está impedida de contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, comprometendo-se a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

b) Declaro para os devidos fins que:

() Enquadro na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

() Não enquadro na condição de microempresa e empresa de pequeno porte.

c) Declaro para os devidos fins que temos pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

d) Declaro para os devidos fins, de que a empresa, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que se trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 e conforme art. 63, IV, Lei nº 14.133/21.

e) Declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, que esta empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2024.

Carimbo e Assinatura do responsável legal